



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CAMPUS CAJAZEIRAS



EDITAL Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA RESIDÊNCIA nº 02/2022

A Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras UFPG (ETSC/CFP/UFPG) e o Setor de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições legais e considerando: a existência de **vagas remanescentes na residência universitária**, Modalidade Subsequente, do processo Seletivo regido pelo Edital ETSC/CFP/UFPG 01/2022 de 08 de abril de 2022;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a seleção simplificada e demais procedimentos relativos ao preenchimento de vagas remanescentes para o **programa de residência estudantil**, destinado aos estudantes de curso técnico presencial de oferta regular da ETSC/CFP/UFPG, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo especificado.

As bases legais são as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Resolução nº 06/2017 do CP/UFPG, na Portaria UFPG/CAE nº04 de 19 de maio de 2003. A disponibilidade dos benefícios está condicionada aos recursos orçamentários destinados à ETSC/CFP/UFPG para o exercício 2022.

Os programas estudantis destinados aos discentes são originados da Ação Orçamentária 2994 da ETSC/CFP/UFPG.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se à seleção de estudantes para a concessão do programa estudantil:

I. Residência Estudantil

- a) A Residência Estudantil tem como finalidade acolher, desde que atendidos os critérios de admissibilidade e permanência, estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vinculados a cursos técnicos da ETSC, e se destina aos discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalada a Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas remanescentes são as constantes no Quadro 01, vale salientar que o cadastro reserva será chamado quando surgirem novas vagas.

Quadro 01: vagas remanescentes.

QUARTOS	NÚMERO DE VAGAS
FEMININO	2 VAGAS + CR
MASCULINO	CR

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	20 /05/ 2022	SITE da ETSC (http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/) Murais da escola
Período de Inscrição	De 23/05 a 25/05	Setor de Assistência Estudantil (sala 15 do Ambiente dos Professores)
Análise Documental	De 26/05 a 27/05	Setor de Assistência Estudantil
Divulgação dos resultados	30/05/2022	SITE da ETSC (http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/) Murais da escola
Período de recurso	De 30/05 a 31/04	Setor de Assistência Estudantil (sala 15 do Ambiente dos Professores)
Resultado Final	01/06/2022	SITE da ETSC (http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/) Murais da escola

4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO/INGRESSO

4.1 Para a SOLICITAÇÃO do programa de RESIDÊNCIA ESTUDANTIL serão considerados, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos técnicos na modalidade presencial da ETSC/CFP/UFCG, comprovado através de declaração.
- b) Estar cursando o primeiro curso técnico presencial ofertado de forma regular na ETSC/CFP/UFCG (Cursos Técnicos em Enfermagem, Cuidador de Idosos, Saúde Bucal).

d) Comprovar vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, a ser comprovado com a documentação exigida no Anexo I deste Edital.

e) Ter concluído o ensino médio em escolas públicas;

f) Não residir no município de Cajazeiras.

g) Ser proveniente de cidade que não ofereça transporte público para o campus de Cajazeiras/PB.

4.2 O discente que, no ato da SOLICITAÇÃO do processo seletivo do programa, não atender aos critérios definidos nos itens anteriores terá sua solicitação automaticamente indeferida.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição dos estudantes será realizada através do **preenchimento do formulário de inscrição no setor de Assistência Estudantil** (sala 15 do Ambiente dos Professores) no período de **23/05 a 25/05/2022**.

5.2 O formulário de inscrição permitirá ao estudante inscrever-se no programa desejado.

5.3 Para efetivar a inscrição, o estudante **deverá apresentar CÓPIA de forma legível de toda documentação constante no ANEXO I deste edital**.

5.4 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5 O período de avaliação pelo setor de Assistência Estudantil poderá, eventualmente, ser modificado a depender da quantidade de inscritos para o processo seletivo.

5.6 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico da ETSC/CFP/UFCG (<http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/>).

6.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de cancelamento no programa.

6.3 O setor de Assistência Estudantil se desobriga do envio de mensagens ou notificações, por qualquer meio, ao estudante.

7. DA FASE RECURSAL

7.1 O estudante poderá interpor recurso, conforme cronograma definido no item 3.1.

7.2 O recurso terá como finalidade solicitar revisão da avaliação socioeconômica e/ou solucionar pendências especificadas no resultado provisório.

7.3 Para efetuar o recurso e anexar documentação solicitada na avaliação, o candidato deve se dirigir até ao Setor de Assistência Estudantil (sala 15, Ambiente dos Professores).

8. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

8.1. Ser deferido e contemplado de acordo com este edital;

8.2. Estar regularmente matriculado e permanecer com matrícula ativa durante todo o período letivo em disciplina em um dos cursos técnicos de oferta regular da ETSC/CFP/UFCG;

8.3. Haver disponibilidade de recurso no orçamento da ETSC/CFP/UFCG;

8.4 Poderão ser exigidos do estudante, como critérios de manutenção em quaisquer dos programas, outros critérios definidos através das Portarias específicas da ETSC/CFP/UFCG.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1 A participação nos programas será cancelada nas seguintes situações:

a) A pedido do estudante;

b) Quando concluir seu curso técnico;

c) Por ausência de matrícula, sem justificativa devidamente comprovada, em disciplinas no período vigente;

d) Por abandono ou cancelamento de curso;

e) Por trancamento do curso ou semestre;

g) Ter reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas após a conclusão do período letivo;

i) Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidades ou fraude nas informações prestadas;

j) Ausência prolongada da residência sem justificativa;

k) Descumprimento do que está previsto no Regimento Geral das Residências Universitárias da UFCG;

l) Não assinar o TERMO DE COMPROMISSO, no prazo fixado pela ETSC/CFP/UFCG.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O estudante que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.

10.2 O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos acerca da documentação apresentada quando da sua inscrição no benefício objeto do presente Edital e/ou para entrevista com o Setor de Assistência Estudantil.

10.3 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- a) Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos programas gerenciados pela ETSC/CFP/UFCG, sem prévio aviso.

10.4 Em casos de surgimento de novas vagas decorrentes de cancelamento ou mediante disponibilidade orçamentária, os estudantes da lista de espera poderão ser contemplados, respeitando-se a ordem de classificação durante a vigência do edital.

10.5 Este edital será publicado no endereço eletrônico da ETSC/CFP/UFCG: <http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/>.

10.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Direção de Ensino da ETSC/CFP/UFCG junto ao Setor de Assistência Estudantil.

Cajazeiras, 20 de maio de 2022.

Prof. Me. Wellington Bezerra de Sousa
Diretor da ETSC/UFCG

Lívia Roberta Silva Teles Costa
Assistente Social da ETSC/UFCG

LEIA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES ABAIXO

1. Os documentos descritos, no quadro abaixo, não são obrigatórios para todos os estudantes: a obrigatoriedade de cada um dos documentos depende da situação específica de cada membro do núcleo familiar do estudante.
2. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios tanto DO CANDIDATO, quanto dos **DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR**.
- 2.1. Entende-se por **NÚCLEO FAMILIAR** para fins da avaliação socioeconômica: a unidade familiar composta por uma ou mais pessoas que, contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sendo considerados a consanguinidade, a dependência financeira e os laços socioafetivos.
3. É importante que as informações declaradas sejam comprovadas por meio de documentos.
4. No caso em que o estudante não tenha o documento oficial exigido, declarações e/ou justificativas podem ser utilizadas em substituição ao citado documento oficial.
5. Os documentos comprobatórios da situação socioeconômica familiar são classificados em: **DOCUMENTOS ESSENCIAIS** e **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**.
- 5.1. Os **DOCUMENTOS ESSENCIAIS** estão subdivididos em sete categorias e os **COMPLEMENTARES**, em quatro, conforme o quadro abaixo.

ANEXO I

DOCUMENTOS ESSENCIAIS

DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÕES	OBSERVAÇÕES
1. FOTO 3X4		
Foto 3x4	Somente do estudante	A foto deve ser atual, nítida, individual colorida e com fundo branco. A foto deve mostrar o rosto inteiro do estudante.
2. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULOS ACADÊMICOS		
Histórico Escolar do ensino médio	Somente do estudante	-
Comprovante de Matrícula no curso técnico	Somente do estudante	-
3. COMPROVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO		
Documento de identidade	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Como documento de identidade serão aceitos: RG e a Carteira de Habilitação (CNH).
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou Carteira de Habilitação (CNH), a apresentação desse documento é facultativa.
Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos	Caso o menor possua documento de identidade (RG) esse documento substitui a certidão de nascimento
4. COMPROVAÇÃO REFERENTE À COMPOSIÇÃO E/OU VÍNCULOS FAMILIARES		
Termo de Guarda, Tutela ou Curatela.	Caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação	Caso não haja documento expedido oficialmente, apresentar declaração de próprio punho do responsável.
Certidão de óbito	Estudante com pai, mãe e/ou responsáveis falecidos	-
Certidão de casamento ou Declaração de união estável	Todas as pessoas do grupo familiar casadas	Caso não haja documento expedido oficialmente, apresentar declaração conforme modelo disponível neste edital.
Certidão de casamento com averbação / Sentença judicial de Divórcio ou Declaração de separação	Todas as pessoas do grupo familiar divorciadas	Caso o divórcio não tenha sido oficializado, apresentar declaração de separação de próprio punho do responsável
Declaração de independência econômica do estudante.	Estudante que não dependa financeiramente dos pais e comprove possuir renda para autossustento.	Deverá apresentar a declaração conforme modelo disponível neste edital.
Declaração de	Estudante que o (a)	A declaração pode ser assinada pelo (a) responsável.

genitor (a) solo	genitor(a) com estado civil de solteiro(a) tendo assumido sozinho(a) a criação dos filhos.	
5. COMPROVAÇÃO DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR		
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)	Todas as pessoas do grupo familiar que efetuaram a declaração em 2020 ou 2021.	Apresentar a cópia completa da declaração.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive do estudante, que se encontram nas situações de: desempregados, donas de casa, estudantes sem vínculos empregatícios, trabalhadores domésticos, trabalhadores autônomos/eventuais ou pensionistas.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima, em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas do contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Caso não possua este documento deverá apresentar declaração de ausência de carteira de trabalho conforme modelo disponível neste edital. Quem possui Carteira digital deve-se realizar o download das páginas indicadas do aplicativo.
Trabalhador Assalariado	Comprovantes relativos aos últimos 03 meses	Contracheque, recibo ou similar.
Declaração de ausência de rendimentos	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos sem rendimentos, inclusive o estudante.	Documento obrigatório, inclusive, para pessoas com atividades do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 18 anos sem renda. Modelo disponível neste edital.
Guia de seguro desemprego, comprovando parcelas recebidas nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego, nos meses citados.	-
Declaração Anual do Simples Nacional-SIMEI atualizada.	Todas as pessoas do grupo familiar optantes pelo SIMPLES.	
Comprovante de pagamento de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos meses citados.	-
Declaração de rendimentos, informando rendimento bruto médio mensal dos	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho autônomo, microempreendedores	Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, inclusive, microempreendedores (MEI) e para aquele que realiza trabalhos eventuais/"bicos", conforme modelo disponível neste edital.

últimos três meses	(MEI) e/ou eventuais/"bicos", nos meses citados.	
Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração.	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica	-
Declaração de rendimentos de aluguel, referentes aos últimos três meses.	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar, além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel.	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel.
Declaração de recebimento de pensão alimentícia	Membros do grupo familiar divorciados/separados. Membros do grupo familiar, com filhos menores de 18 anos ou de 24 anos (se estudantes), cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo familiar.	Para cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá ser emitida uma declaração do responsável; Para situações de pensão formal e informal; Para pensões na modalidade de custeio de despesas do dependente reverter tais auxílios em valor monetário; E nas situações em que não receba pensão alimentícia, deverá apresentar declaração de não recebimento de pensão. (Modelos disponíveis neste edital.)
Extrato do Programa Auxílio Brasil ou de outros programas de transferência de renda	Para famílias beneficiárias de Programas de transferência de renda.	O Extrato contém nome, especificação do benefício e data de pagamento, diferente do saldo para simples conferência.
Declaração sindicato dos trabalhadores rurais ou pescadores.	Todas as pessoas do grupo familiar que forem agricultores, pescadores ou atividades afins.	No documento deverão constar: nome do proprietário, endereço do imóvel, o que produz e a renda mensal excluída dos valores dos programas sociais.
Rendimentos de ajuda financeira.	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem ajuda financeira de parentes e/ou amigos.	Deve-se apresentar declaração do doador devidamente assinada e contendo o valor monetário da ajuda com a cópia de identificação do doador, conforme modelo disponível neste edital. Essa declaração não deve ser apresentada quando for o valor recebido dos genitores ou responsáveis.
6. COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO		
Conta de água ou luz.	Residência do grupo familiar	O documento deve ser o mais recente e conter endereço do imóvel, legível.
Conta de água ou luz.	Residência do estudante	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. O documento deve ser o mais recente e conter endereço do imóvel, legível.
7. RELATO FAMILIAR		

Relato Familiar.	Deve ser redigida pelo estudante.	O texto deve ser utilizado para esclarecer tudo que o estudante considere necessário para garantir a compreensão da comissão de análise socioeconômica sobre sua situação de vulnerabilidade. É de suma importância que não se esqueça de informar sobre qualquer questão que esteja influenciando na sua atual situação socioeconômica e acadêmica.
------------------	-----------------------------------	--

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. COMPROVAÇÃO DE PROBLEMAS DE SAÚDE/DEFICIÊNCIA		
Atestado/Laudo médico atualizado	Todos do grupo familiar que possuam doença grave, crônica e/ou incapacitante;	Deve constar no documento nome da doença ou CID do integrante do grupo familiar com a assinatura e carimbo com CRM do Médico emitente. Incluem-se também os transtornos mentais.
2. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO		
Contrato de locação do imóvel.	Residência do grupo familiar se for alugada	Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel. Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração de cessão.
Contrato de locação do imóvel.	Residência do estudante se for alugada	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel. Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração de cessão.
Boleto de pagamento do financiamento da casa própria, do último mês.	Residência do grupo familiar se estiver em financiamento.	-
3. COMPROVAÇÃO DE GASTOS COM TRANSPORTE		
Comprovante de gasto com transporte	-	Em caso de transporte coletivo, apresentar tickets de passagem atualizados. Se locado, apresentar recibo de pagamento assinado pelo condutor do veículo.
4. ANEXO		
Outros documentos	-	O estudante deve anexar qualquer documento que considere importante para a avaliação e/ou esclarecimento de sua situação socioeconômica mesmo que não tenha sido requisitado no Edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS E/OU PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____._____._____-_____, portador do RG Nº. _____, residente e domiciliado à Rua, _____, Nº. _____, município de _____, declaro para os devidos fins, que auxilio _____ financeiramente _____ o/a estudante _____, meu/minha (grau de parentesco ou relacionamento) _____ com valor mensal aproximado de R\$ _____.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Eu, _____ inscrito sob CPF Nº. _____, RG Nº. _____, residente no endereço _____, Nº. _____ Municípiode _____, declaro, para os fins, que cedi gratuitamente e provisoriamente um imóvel de minha propriedade, situado à Rua _____, Nº. _____, no município de _____, para residência da família do Estudante _____, matricula nº. _____ da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____._____._____-_____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC/UFCG), que exerço o trabalho de

_____ (descrever a atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo empregatício, desde _____ (data), obtendo como remuneração média mensal R\$ _____.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____,
matrícula Nº. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____ -
_____, portador de RG Nº. _____, residente e domiciliado
à Rua _____ Nº. _____,
no município de _____, DECLARO SER
ECONOMICAMENTE INDEPENDENTE, custeando todas as minhas despesas, inclusive de
moradia, com renda própria, há pelo menos _____ (especificar o tempo
em meses ou anos).

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (Para trabalhadores Autônomos eventuais-“bicos”, Autônomos não-eventuais e Microempreendedor Individual-MEI)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC/UFCG), que exerço o trabalho de _____ (descrever a atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo empregatício, desde (data).

Realizo essa atividade:

Esporadicamente

Regularmente (uma ou mais vezes durante a semana)

Obtive como remuneração bruta nos últimos 3 meses:

MÊS/ANO	VALOR
1)	
2)	
3)	

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____._____._____-_____, RG _____, e _____ (nome do cônjuge),

Inscrito sob o CPF nº _____._____._____-_____, RG _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____ (data), de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, inscrito no CPF Nº _____, RG Nº _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS pelo seguinte motivo:

- nunca solicitei a emissão;
- perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência (anexado);
- perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o N.º. _____._____._____-____, portador do RG N.º. _____, residente e domiciliado à Rua, _____, N.º. _____, município de _____, representante legal de _____, declaro para os devidos fins, que a mesma/o mesmo não recebe pensão alimentícia.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____ inscrito no CPF sob o Nº _____, portador do RG Nº _____, declaro, sob as penas da lei, que:

() sou Dona de Casa e não possuo nenhum tipo de rendimento proveniente de atividade remunerada esporádica (“bico”).

() estou atualmente desempregado/a e não possuo nenhum tipo de rendimento proveniente de atividade remunerada esporádica (“bico”).

() sou estudante e não possuo nenhum tipo de rendimento proveniente de atividade remunerada esporádica (“bico”).

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.